



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
E. E. I. PROF. ESTEVAM FERRI

Ato Legal de Criação: Decreto nº 52.400 de 27/02/70

Endereço: Rua: Cantídio Miragaia, Nº 100 - Bairro: Monte Castelo - CEP: 12.215-110

Município: São José dos Campos

Tel. (12) 3941-1766 / Endereço eletrônico: e023462a@educacao.sp.gov.br

São José dos Campos 12 de Junho de 2024.

## **EDITAL DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICO GERAL**

A Direção da E.E. Prof. Estevam Ferri, no uso das suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições para função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral do Ensino Médio, de acordo com Resolução SEDUC 53 – de 29/06/2022 que dispõe sobre a função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral:

### **A) Dos requisitos de habilitação para preenchimento da função:**

1. Ser efetivo ou ocupante de função-atividade abrangido pelo S2º, do artigo 2 da Lei Complementar 1.010, de 01/06/2007, e LC1093/09. S 1º - a experiência docente, de que se trata o inciso II deste artigo deverá incluir preferencialmente, docência nas séries/anos de segmento nível de ensino da Educação Básica referente ao posto de trabalho pretendido.
2. Estar Inscrito no cadastro PEI DESJCampos para função CGPG.

### **B) Para o desempenho da função o Professor Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG) deverá apresentar perfil profissional que atenda às seguintes exigências:**

1. Conhecer as diretrizes da política educacional desta secretaria e os projetos que vêm sendo implantados;
2. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivos;
3. Mostrar-se flexível às inovações pedagógicas;
4. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
5. Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino de aprendizagem;
6. Conhecer os recentes referencias teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;
7. Divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.

### **C) Das atribuições: Art. 4º Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica (CGPG):**

1. Atuar como gestor pedagógico geral, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como desempenho de professores e estudantes;
2. Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de coletivo, de modo apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
3. Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria de Educação;
4. Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer a melhoria de aprendizagem e a continuidade dos estudos;
5. Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
6. Decidir, juntamente com a Equipe Gestora e com os Docentes dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos estudantes, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação do nivelamento/ou intensiva;
7. Orientar os professores quanto a concepções que subsidiam as práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo paulista;
8. Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação do Programa de Ação, juntamente com os professores e demais Gestores da Unidade Escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
9. Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço diálogo e colaborativo de práticas gestores e docentes que assegurem:
  - a) A participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
  - b) A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliações ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
  - c) As abordagens da parte diversificada, por meio de metodologias significativas para os estudantes;

- d) A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as (que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola, materiais e recursos tecnológicos existentes, sobretudo os disponibilizados pela SEDUC/SP;
- e) Apoiar a análise de indicadores avaliativos de estudantes e professores, visando aprimorar as atividades ofertadas pelo CIEBP;
- f) Orientar os docentes quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas de inovação e tecnologia que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- g) Tornar as ações de Coordenação Pedagógica um espaço dialógico colaborativo, que garanta equidade e isonomia das decisões;
- h) Prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos pedagógicos;
- i) Acompanhar as ações e projetos educacionais na rede. Artigo 5º - A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica Geral será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada em Diário Oficial do Estado e recaíra em docente que atenda, além do disposto no Artigo 2º desta Resolução, aos critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão.

**D) Local e Horário de trabalho:**

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG) do Ensino Médio será exercida em formato presencial na E.E. Prof. Estevam Ferri, rua Cantídio Miragaia, nº 100 – Monte Castelo, São José dos Campos/SP em 40 horas semanais e no horário das 07h às 16h.

**E) Etapas:**

Etapa 01: Elaboração/Registro e Programação de Ação de Coordenador de Gestão (CGPG).

Etapa 02: Envio de doc. digital para e-mail institucional da escola:

[e023462a@educacao.sp.gov.br](mailto:e023462a@educacao.sp.gov.br), dentro dos prazos estipulados;

Etapa 03: Agendamento de entrevista em formato presencial. Composição: Diretor de Escola, Supervisão de Ensino e Vice-Diretor Escolar.

Etapa 04: Avaliação do Programa de Ação e entrevista (Diretor de escola e Supervisão de Ensino).

Etapa 05: Divulgação dos resultados.

**F) Período de Inscrição:**

A proposta de trabalho deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail

[e023462a@educacao.sp.gov.br](mailto:e023462a@educacao.sp.gov.br) (e-mail institucional da escola) entre os dias

**13/06/2024 a 17/06/2024.**

1.1 – O programa de Ação Coordenador de Gestão Pedagógico Geral (CGPG) deverá ter ao menos 02 (duas) ações para cada premissa (Protagonismo, Formação Continuada, Excelência em Gestão, Corresponsabilidade e Replicabilidade).

1.2 Enviar documentos em PDF;

1.3 Ao enviar e-mail colocar no título do e-mail: Edital Coordenador de Gestão

Pedagógico Geral (CGPG) nome do Candidato, no corpo do e-mail colocar nome completo sem abreviações e telefone para contato.

1.4 Os e-mails recebidos serão respondidos com a confirmação de recebimento do arquivo.

1.5 Os Critérios de análise e avaliação do Programa de Ação função Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG) enviados serão:

- a) A viabilidade e Coerência das ações propostas;
- b) O alinhamento com as propostas do Programa de Ensino Integral;
- c) O alinhamento com as particularidades da escola;
- d) O alinhamento com as particularidades do Ensino Médio;
- e) O alinhamento com as atribuições da função conforme LC. 1.191/2012.

G) Entrevistas:

As entrevistas serão agendadas conforme recebimento dos arquivos e a escola entrará em contato com os candidatos via telefone.

Local e Horário de Entrega:

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG) do Ensino Médio será exercida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no Edital nº 001/2024, em caráter de substituição, no âmbito do Ensino Médio, em substituição ao(a) atual titular, conforme o Edital nº 001/2024.

  
Tania Aparecida Tireli

RG: 16.893.331-7

Diretor de Escola